

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 129/2018

ANO

2018



**PROJETO DE LEI**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

119/2018

**EMENTA**

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

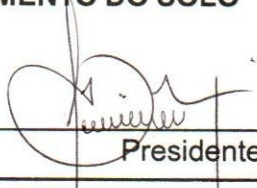
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 10 / 18

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 09 / 10 / 18  APROVADO 09 / 10 / 18

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

APROVADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

REJEITADO \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Ocorrências:

Urgência Especial: 09 / 10 / 18

Vista: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Retirada: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 120 / 2018

Data: 10 / 10 / 18

**AUTÓGRAFO Nº 120/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 119/2018**

**“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos, vinte e três mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.01 DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

**12.122.0052.2522.0000 – MANUTENÇÃO DIREÇÃO PEDAGOGICA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (048)

Valor do Crédito : R\$ 10.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (049)

Valor do Crédito : R\$ 3.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.00

**UNIDADE/E: 05.02.02 - CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**

**12.363.0053.2507.0000 – MANUTENÇÃO CURSOS TEC. PROFISSIONALIZANTES**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (063)

Valor do Crédito : R\$ 5.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (064)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.03 CURSO DE PEDAGOGIA**

**12.364.0054.2504.0000 MANUTENÇÃO DO CURSOS DE PEDAGOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (070)

Valor do Crédito : R\$ 10.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentária (072)

Valor do Crédito : R\$ 6.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.06 CURSO DE ODONTOLOGIA**

**12.364.0059.2511.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (099)

Valor do Crédito : R\$ 80.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**12.364.0059.2524.0000 – MANUTENÇÃO CLINICA ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (106)

Valor do Crédito : R\$ 10.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**UNIDADE/E: 05.02.07 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**  
**12.364.0062.2514.0000 – MANUTENÇÃO DO CURSO DE ADM EMPRESAS**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (113)  
Valor do Crédito : R\$ 55.000,00  
FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.12 CURSO DE PSICOLOGIA**  
**12.364.0073.2530.0000 MANUTENÇÃO CURSO DE PSICOLOGIA**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (147)  
Valor do Crédito : R\$ 13.000,00  
FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.13 CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**12.364.0079.2534.0000 MANUTENÇÃO CURSO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (154)  
Valor do Crédito : R\$ 10.000,00  
FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.14 - CURSO SUP. ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA**  
**12.364.0080.2535.0000 MANUTENÇÃO CURSO S. T. PROC. DADOS**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (161)  
Valor do Crédito : R\$ 2.000,00  
FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.16 CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA**  
**12.364.0086.2541.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA**  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (175)  
Valor do Crédito : R\$ 18.000,00  
FR: 04 – aplicação: 110.000

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

**ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.**

**UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit atuarial (032)

Valor da anulação : R\$ 223.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

**Art. 3º**.- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul  
10 de outubro de 2018

  
**JOÃO RENATO FERRAZ**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANICETO FACIONE**  
VICE-PRESIDENTE

**www:** [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
**e-mail:** [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Mensagem nº 099/2018

Santa Fé do Sul, 05 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos gastos com energia e para a folha de pagamento.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Marcelo Alessandro Favaleça**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



**PROJETO DE LEI Nº 119/2018**

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Adermir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos, vinte e três mil reais) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**

**UNIDADE/O: 05.02.00 EDUCAÇÃO**

**UNIDADE/E: 05.02.01 DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

**12.122.0052.2522.0000 – MANUTENÇÃO DIREÇÃO PEDAGOGICA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (048)

Valor do Crédito : R\$ 10.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (049)

Valor do Crédito : R\$ 3.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.00

**UNIDADE/E: 05.02.02 - CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES**

**12.363.0053.2507.0000 – MANUTENÇÃO CURSOS TEC. PROFISSIONALIZANTES**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (063)

Valor do Crédito : R\$ 5.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (064)

Valor do Crédito : R\$ 1.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.03 CURSO DE PEDAGOGIA**

**12.364.0054.2504.0000 MANUTENÇÃO DO CURSOS DE PEDAGOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (070)

Valor do Crédito : R\$ 10.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-orçamentária (072)

Valor do Crédito : R\$ 6.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

**UNIDADE/E: 05.02.06 CURSO DE ODONTOLOGIA**

**12.364.0059.2511.0000 MANUTENÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (099)



3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit atuarial (032)  
Valor da anulação : R\$ 223.000,00  
FR: 04 - aplicação: 110.000

**Art. 3º.-** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de outubro de 2018.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
09 / 10 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
05 ~~09~~ 2018  
PROT. Nº 579  
**PROTOCOLO**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 119/2018**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
09 de outubro de 2018

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador ANICETO FACIONE**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Processo nº 129/2018

PROJETO DE LEI Nº 119/2018.

**Ementa:** “Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *S.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2018.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº 129/2018

PROJETO DE LEI Nº 119/2018.

**Ementa:** “Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”

**Autor: Executivo Municipal**

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2018.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças